CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 238/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) o termo mãe atípica se refere a mulheres que exercem a maternidade em condições diferenciadas, geralmente marcadas por situações de vulnerabilidade ou necessidades especiais, próprias ou de seus/suas filhos/as; em outras palavras, é aquela mãe que enfrenta desafios adicionais para garantir a qualidade de vida, a saúde e a educação de seus/suas filhos/as;

b) reconhecer o papel da mãe atípica é um passo essencial para garantir que ela receba o suporte necessário do Estado, da sociedade e também da Justiça, afinal, a Constituição Federal e diversas leis infraconstitucionais asseguram direitos fundamentais que precisam ser efetivamente aplicados;

c) a mãe atípica possui direitos que derivam tanto da Constituição Federal quanto de legislações específicas. Alguns deles estão diretamente relacionados à sua condição de maternidade diferenciada; outros decorrem da proteção à família e à criança, tais como: direito à prioridade em serviços públicos, direito à inclusão educacional, direito a benefícios previdenciários e assistenciais e direito a acompanhamento em saúde. Esses são apenas alguns exemplos práticos, mas cada situação deve ser analisada de forma individual, pois a jurisprudência vem ampliando o reconhecimento de direitos das mães atípicas, principalmente no que tange ao princípio da dignidade da pessoa humana;

d) a Política Nacional de Cuidados, instituída pela Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, e operacionalizada pelo plano “Brasil que Cuida”, reconhece o cuidado como direito e responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado;

e) garantir o direito a um documento de identificação para mães atípicas é fundamental para validar oficialmente o papel de cuidadora permanente; isso facilita o acesso a filas e vagas preferenciais, garante prioridade em serviços públicos e privados e assegura amparo psicossocial e acolhimento,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a criação de documento de identificação da mãe atípica, com o objetivo de reconhecer sua condição social específica, facilitar o acesso a políticas públicas e benefícios sociais e valorizar sua função como cuidadora principal.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral